



**COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO  
DE PASTO DE CLEMENTE – ACCFC,  
CNPJ: 11.838.845/0001-77**

**ADITIVO AO CONTRATO DE "CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE (COORDENADOR/ ARTICULADOR)"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Produção de Material Didático, de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE**, com a sede na: **COMUNIDADE DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, BAHIA - BA, CEP: 47.650-000**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **11.838.845/0001-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente: **ELSON MOREIRA BARRETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Praia, município de Correntina - BA, portador da carteira de identidade: 15.149.961 62, SSP-BA, e do CPF nº 056.627.125-73 e o **MEI –ELDO MOREIRA BARRETO** - CNPJ – 50.062.713/0001-58, nesse ato representada pelo seu representante, o senhor Eldo Moreira Barreto, prestador(a) de serviço que será contratado, o responsável é brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 11.333.640-39, CPF nº 011.331.845-61, residente e domiciliado na Comunidade de Praia, Município de Correntina - BA. Categoria **CONSULTOR** (coordenador/ articulador), respectivamente, doravante **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 05 de março de 2023 o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA** para exercer a função de (coordenador/ articulador), no âmbito do Contrato nº001 no qual ajustaram o prazo de vigência do mesmo.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula **CLÁUSULA QUARTA**, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula **CLÁUSULA QUARTA** terá a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do contrato será até trinta e um meses a partir de assinado o mesmo, podendo ser prorrogada com a anuência das partes e no tempo de vigência com o contrato do financiador. Final do contrato 30 de setembro do ano de 2025.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data: Correntina – Bahia, 29 de agosto de 2025.



**COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO  
DE PASTO DE CLEMENTE – ACCFC,  
CNPJ: 11.838.845/0001-77**

*Elson Moreira Barreto*

ELSON MOREIRA BARRETO  
Presidente da ACCFC

*Eldo Moreira Barreto*

MEI – ELDO MOREIRA BARRETO  
CNPJ – 50.062.713/0001-58

Testemunhas:

1ª) Ass. *E. Barreto*

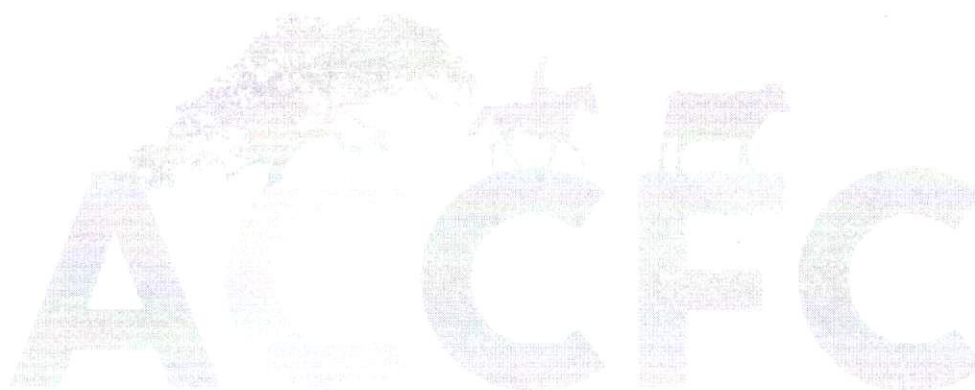
Nome: *Elizete Carvalho Fagundes Barreto*

RG: *11.575.886 88 SSP/BA*

2ª) Ass. *Sonara Barreto Magalhães*

Nome: *Sonara Barreto Magalhães*

RG: *27.357.677-51 SSP-BA*



Associação Comunitária dos Pequenos  
Criadores do Fecho de Pasto de Clemente